



I – INTRODUÇÃO

Apresentamos o resultado da auditoria efetuada pela Diretoria de Inspeção – DINSP, da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI, acerca do atendimento à Ordem de Serviço n.º 2/2022 (79604011) de 08 de fevereiro de 2022 e à Ordem de Serviço n.º 3/2022 (80946231) de 24 de março de 2022, ambas emitidas pela SES/CONT.

Por meio de tais Ordens de Serviço, o Controlador Setorial da Saúde designou os Auditores de Controle Interno, [REDACTED] e [REDACTED], para realização de auditoria objetivando analisar os atos e fatos relacionados à execução do Programa de Descentralização Progressiva de Ações da Saúde - PDPAS.

II – DESENVOLVIMENTO

O objeto da auditoria versa sobre a execução do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS. As Diretorias Gerais de Saúde e as Unidades de Referência Distrital da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal são as responsáveis pelo dispêndio financeiro do programa. Analisaram-se as despesas efetuadas com os valores financeiros disponibilizados pelo Programa PDPAS, nos anos de 2019, 2020 e 2021, bem como a legislação normativa.

O Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS foi criado por meio do Decreto n.º 31.625 (79973330), de 29 de abril de 2010. Nos artigos 2º e 3º constam as unidades executoras e a finalidade, respectivamente, do PDPAS, conforme transcrito abaixo:

(...)

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, entendem-se por Unidades Executoras – UEx, as **Diretorias Gerais de Saúde e Unidades Especializadas da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal.**

Art. 3º Os recursos do PDPAS se destinam à **manutenção e ao regular funcionamento dos serviços e das Regionais de Saúde**, mantidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e serão utilizados para quaisquer das seguintes finalidades:

- I – adquirir materiais de consumo e medicamentos;**
- II – adquirir materiais permanentes e equipamentos;**
- III – realizar reparos nas respectivas instalações físicas;**
- IV – contratar serviços com pessoas jurídicas e pessoas físicas, observadas as normas legais;**
- V – pagar outras despesas, disciplinadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.**

(...)

A Portaria n.º 966, de 24/12/2020 (84491571) acrescentou outras Unidades Gestoras ao PDPAS, conforme abaixo:

(...)

VII.1. Sem prejuízo da inclusão de novas unidades e serviços, por portaria específica da SES DF, são Unidades de Referência Distrital para efeito desta Norma, os listados a seguir:

- A. Hospital de Base do Distrito Federal / HBDF;
- B. Hospital São Vicente de Paula / HSPV;
- C. Hospital de Apoio de Brasília / HAB;
- D. Centro de Orientação Médico-Psico-Pedagógica / COMPP;
- E. Laboratório Central do Distrito Federal / LACEN DF;
- F. Instituto de Saúde Mental/ISM.
- G. Complexo Regulador do Distrito Federal " (NR).

(...)

Ademais, o Decreto n.º 33.257 (80308291), de 10 de outubro de 2011, instituiu o Programa de Atendimento às Demandas Judiciais em Saúde PADJUD destinado ao cumprimento de Mandados Judiciais para provimento de bens e serviços em saúde na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal. No art. 1º deste decreto consta o objetivo:

(...)

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atendimento às Demandas Judiciais em Saúde PADJUD, com a finalidade de promover o atendimento das demandas judiciais no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, que visam à **contratação de serviços e à aquisição de medicamentos e de material médico-hospitalar**, ressalvados aqueles que demandem importação, seja de produtos ou insumos. **(grifo nosso)**

(...)

Comparando-se o Decreto n.º 31.625 (PDPAS) e o Decreto n.º 33.257 (PAD JUD) percebe-se a similaridade de objetos. Por isso, a prestação de contas, a avaliação, o controle e a auditoria serem realizadas pela mesma comissão (80422446) e a análise da documentação também ser feita pela Gerência de Prestação de Contas dos Recursos Descentralizados.

Atualmente, o Programa atende às Unidades Gestoras contidas na Tabela 1, totalizando 20 unidades.

Tabela 1: Relação de Unidades Gestoras beneficiadas pelo PDPAS

Unidade Gestora	Unidade Gestora	Responsável
1530	Hospital Regional da Asa Norte -HRAN	Superintendente Diretor Administrativo
1430	Hospital Regional da Asa Sul – HMIB	Diretora Geral Diretor Administrativo
2430	Hospital Regional de Brazlândia - HRBZ	Superintendente Diretor Administrativo
2330	Hospital Regional de Ceilândia - HRC	Superintendente Diretor Administrativo
2530	Hospital Regional do Gama - HRG	Superintendente Diretor Administrativo
1930	Hospital Regional do Guarã- HRGU	Superintendente Diretor Administrativo
2930	Hospital Regional do Paranoá - HRPA	Superintendente Diretor Administrativo
1830	Hospital Regional de Planaltina - HRPL	Superintendente Diretora Administrativa
2730	Hospital Regional de Samambaia - HRSAM	Superintendente Diretora Administrativo
1730	Hospital Regional de Sobradinho - HRS	Superintendente Diretora Administrativa
2030	Hospital Regional de Taguatinga - HRT	Superintendente Diretora Administrativa
1630	Hospital de Apoio de Brasília - HAB	Diretor Geral Diretor Administrativo
2130	Hospital São Vicente de Paulo - HSVP	Diretor Geral Diretor Administrativo
3100	Coordenação Geral de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Park Way - CGSCNBRFPW	Superintendente Diretor Administrativo
2800	Diretoria Geral de Saúde do Recanto das Emas - DRSRE	Superintendente Diretora Administrativa
2630	Hospital Regional de Santa Maria - HRSM	Superintendente Diretor Administrativo
3230	Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	Diretora Geral Gerente administrativa
2250	Instituto de Saúde Mental - ISM	Superintendente Diretor Administrativo
3000	Diretoria Regional de São Sebastião	Superintendente Diretor Administrativo
1000	Administração Central - Programa Auxílio Descentralizado - Judicial	
	Complexo Regulador do Distrito Federal - CRDF	Diretora Geral Diretora Administrativa

A prestação de contas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde (PDPAS) e do Programa de Atendimento às Demandas Judiciais em Saúde (PAD JUD) são regulamentadas pela **Portaria nº 572 (80308557), de 10 de outubro de 2017, e pela Portaria nº 223 (80422446), de 24 de novembro de 2011**. A Comissão de Acompanhamento do PDPAS, no âmbito da SES/DF, traz no art. 1º:

(...)

Art. 1º O capítulo VII, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA, itens XI, XI.2 passam a vigorar com a seguinte redação:

XI.Fica estabelecida a Comissão de Acompanhamento do PDPAS, no âmbito da SES/DF, que terá a seguinte composição:

- a) Um (1) representante da Subsecretaria de Infra-estrutura em Saúde - SINFRA/SES-DF;
- b) Um (1) representante da Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG/SES-DF
- c) Dois (2) representantes do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF/SES-DF;
- d) Dois (2) representantes da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES-DF;

- e) Dois (2) representantes da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/SESDF;
 - f) Dois (2) representantes da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES - D.F.
- (...)

Os recursos dispendidos no Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde (PDPAS) e no Programa de Atendimento às Demandas Judiciais em Saúde (PAD JUD) são disponibilizados de duas formas: consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e também de Emenda Parlamentar Individual (EPI).

A Portaria nº 83 (84489062), de 28 de maio de 2010, e a Portaria nº 223 (80422446), de 24 de novembro de 2011, regulamentam o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde (PDPAS) e o Programa de Atendimento às Demandas Judiciais em Saúde (PAD JUD), respectivamente.

No Anexo do Portaria nº 83 consta:

(...)

VI - Para dar consequência ao disposto no Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010, as Diretorias Gerais de Saúde – DGS e Unidades de Referência Distrital – URD, devem reforçar, dentre suas atribuições regimentais, as atividades gerenciais listadas a seguir.

a) Planejamento do consumo mensal de medicamentos e material de consumo, incluídos os relativos a Equipes de Saúde da Família, Centros de Saúde e outras unidades assistenciais no caso das Diretorias Gerais de Saúde;

b) Atualização diária, no sistema informatizado, da movimentação dos estoques de medicamentos e outro

(...)

1 – Recursos da Lei Orçamentária Anual

Abaixo, a Figura 1 mostra a evolução dos recursos orçamentários disponibilizados na LOA para o programa desde o ano da criação em 2010.

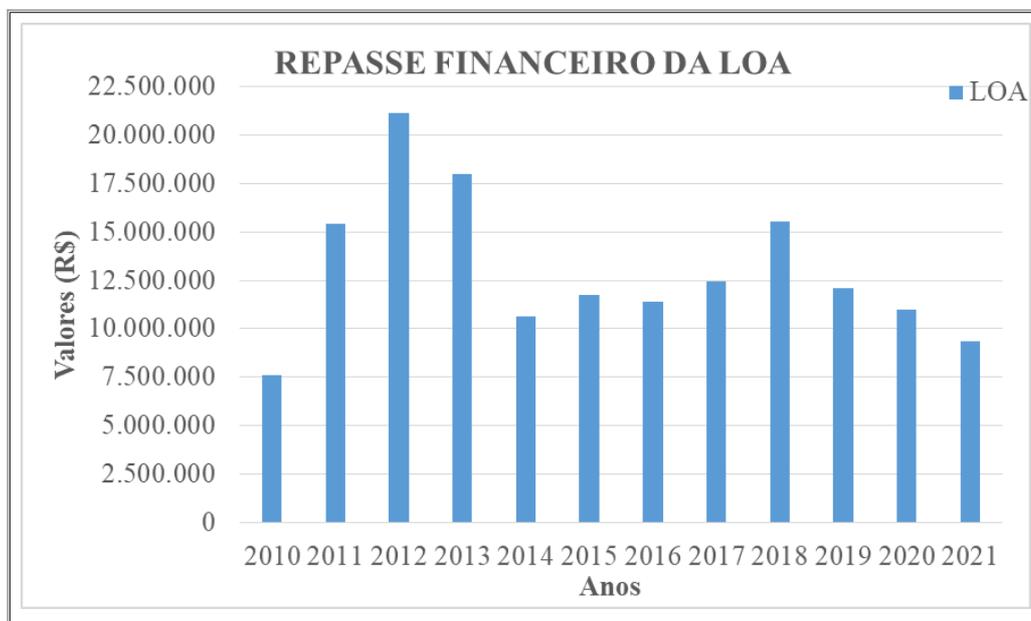


Figura 1 - Recursos Orçamentários da LOA

Analisando-se a Figura 1 percebe-se que os recursos orçamentários disponibilizados na LOA até 2021 tiveram uma média de R\$ 11.750.000,00. Entretanto, na LOA do ano corrente, os valores reservados estão na ordem de R\$ 25.000.000,00.

2 – Recursos de Emenda Parlamentar Individual

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) é enviado pelo chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo. Durante a tramitação na Câmara Legislativa, os deputados distritais têm a oportunidade de, em nome dos cidadãos, aperfeiçoar a proposta realizada pelo Poder Executivo. Assim, os parlamentares identificam as localidades onde desejam que sejam executados projetos e serviços, bem como inserem novas programações com o objetivo de atender as demandas das comunidades por eles representadas. Essas alterações são processadas por meio de emendas parlamentares.

A **emenda parlamentar** é o instrumento pelo qual o Poder Legislativo participa da elaboração do orçamento anual. As emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos. Significa uma oportunidade de acrescentar valores às programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que o parlamentar representa ou prioriza.

Ao longo dos últimos anos ocorreram mudanças significativas na Constituição Federal de 1988, com a inserção do orçamento impositivo. O Congresso Nacional promulgou, em 12 de janeiro de 2019, a Emenda Constitucional nº 105/19. Esta emenda permite a transferência direta de recursos de emendas parlamentares a Estados, Distrito Federal e Municípios sem vinculação a uma finalidade específica.

Por outro lado, a Constituição Federal determina que as emendas individuais dos parlamentares sejam obrigatoriamente executadas, embora sujeitas a bloqueios por falta de receita no mesmo percentual aplicado a outras despesas (contingenciamento). Também, impõe-se que metade do valor das emendas deve ser destinado às programações da área de saúde.

Com a nova regra, o parlamentar poderá escolher se o dinheiro será transferido com vinculação a um objeto específico (transferência com finalidade definida) ou para uso livre (transferência especial) sob certas condições. Nas duas situações, os recursos não poderão ser usados para despesas com pessoal (ativos, inativos ou pensionistas) e para pagar encargos sociais. Além disso, não poderão ser usados para pagar juros da dívida.

A Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências, estabelece:

(...)

Art. 29. Serão consideradas **emendas parlamentares individuais de execução obrigatória**, conforme disposto no art. 150, § 16, I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **as programações de trabalho que contenham as subfunções, programas ou ações** discriminados no Anexo XIII desta lei, e se **refiram a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana; assistência social**; destinados à criança e ao adolescente; ao **Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF ou ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS. (grifo nosso)**

(...)

Abaixo, a Figura 2 apresenta os recursos financeiros dispendidos no PDPAS, derivados de Emenda Parlamentar Individual, no período de 2017 a 2021.

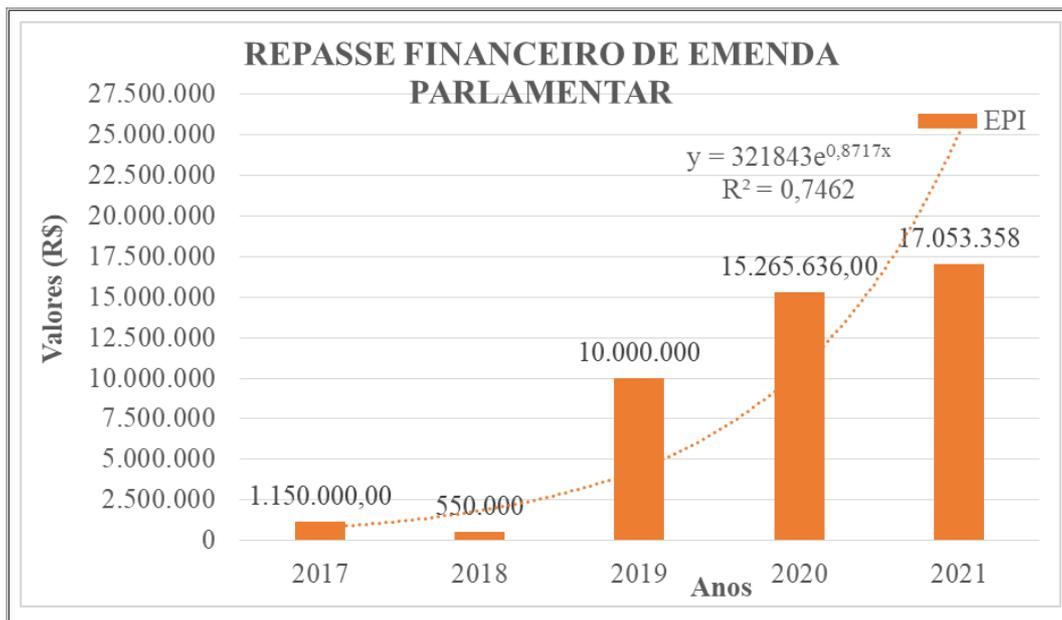


Figura 2 - Recursos Financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Individual

Analisando-se a Figura 2 observa-se que os valores da emenda parlamentar individual têm crescido exponencialmente.

O Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde (PDPAS) foi instituído em 2010, entretanto, só em 2012 ocorreu execução financeira. A Figura 3 e a Figura 4 representam a evolução do insumo mais adquirido (material médico) pelas Unidades Gestoras durante a vigência (01/2012 a 03/2022) no PDPAS. Já a Figura 4 representa o histórico de gasto dos insumos por grupos.

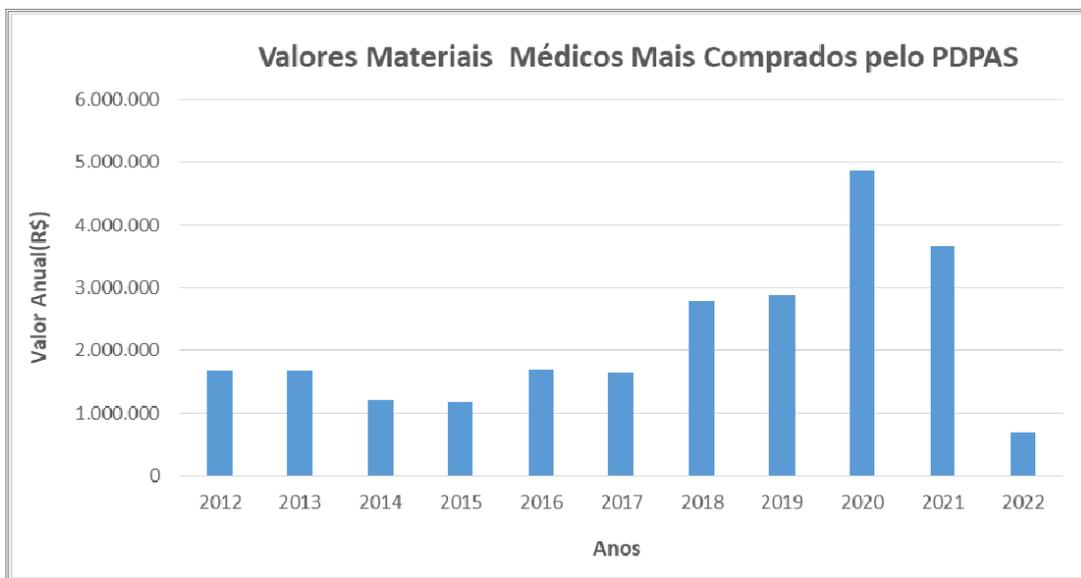


Figura 3 - Valores dos materiais médicos mais comprados pelo PDPAS.

Observando-se a Figura 3 percebe-se que os gastos aumentaram sensivelmente entre 2018 e 2021.

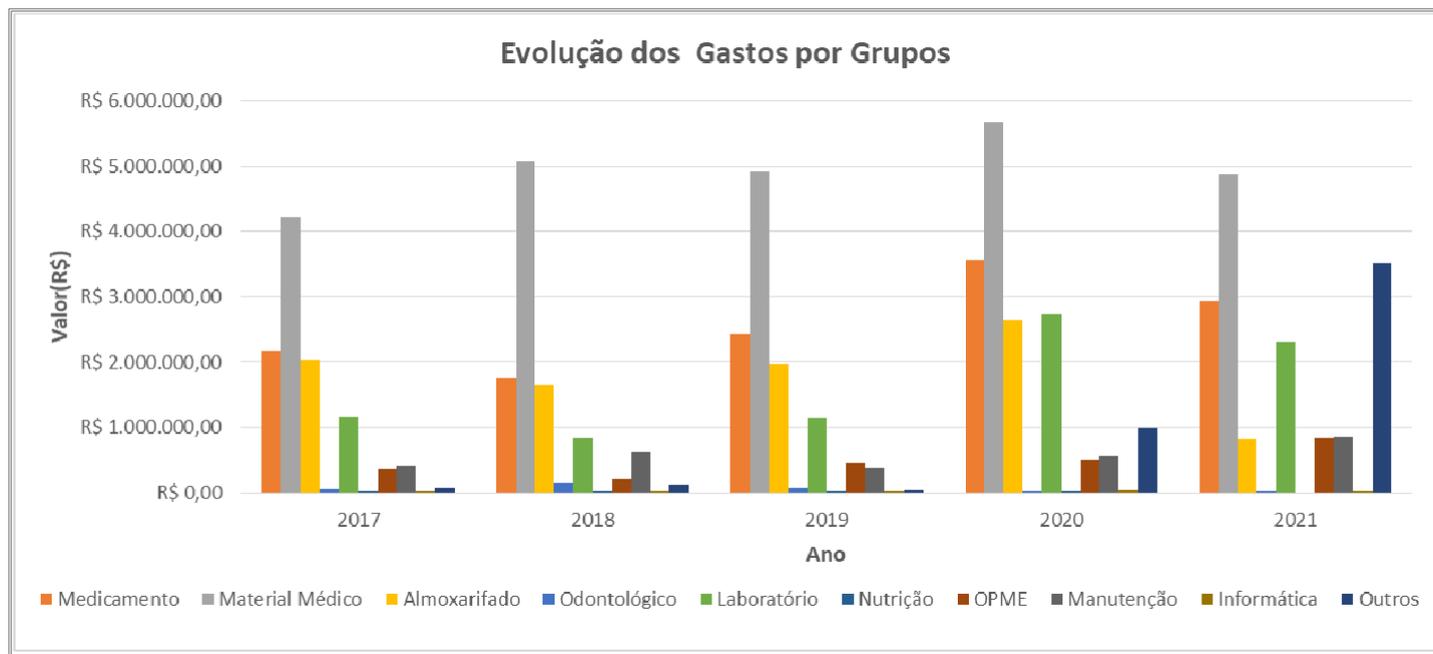


Figura 4 - Evolução dos Gastos por Grupo Anualmente no Programa PDPAS.

Ao observar a Figura 4, percebe-se que os gastos classificados como "Outros" tiveram expressivo crescimento nos 2 últimos anos.

Em resumo, o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde (PDPAS) visa proporcionar autonomia gerencial progressiva para as diretorias gerais de saúde e às unidades de referência distritais, por meio de transferência de recursos financeiros. O que o torna, diante da imperiosa demanda pelos serviços públicos de saúde, essencial para o funcionamento dos hospitais da Secretaria de Saúde.

III – ANÁLISE GERAL DA GESTÃO DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE (PDPAS)

III. 1 – DIVERGÊNCIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE COMPRAS EFETUADAS ENTRE UNIDADES GESTORAS DOS RECURSOS

Analisando-se alguns itens de insumos adquiridos pelo Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde (PDPAS), localizou-se uma diferença elevada de preços entre itens adquiridos no mesmo período. A Tabela 2 que versa sobre o insumo **91092 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL** ilustra este fato.

Tabela 2: Comparação de Preços Unitários x Unidades Gestoras x Meses

91092 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL						
Itens	Código	Unidade de Saúde	Data da Compra	Quantidade	Preço Unitário	Meses
1	1930	HRGU - Hospital Regional do Guará	15/01/2021	100	R\$ 4,19	Janeiro
2	1830	HRPL - Hospital Regional de Planaltina	19/01/2021	345	R\$ 3,38	
3	2730	HRSAM - Hospital Regional de Samambaia	25/01/2021	100	R\$ 4,19	
4	2430	HRBZ - Hospital Regional de Brazlândia	27/01/2021	300	R\$ 3,86	
5	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	27/01/2021	300	R\$ 2,76	
6	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	22/02/2021	400	R\$ 4,35	Fevereiro
7	2730	HRSAM - Hospital Regional de Samambaia	12/03/2021	200	R\$ 4,46	Março
8	2930	HRPA - Hospital Regional do Paranoá	12/03/2021	300	R\$ 3,82	
9	1730	HRS - Hospital Regional de Sobradinho	15/03/2021	500	R\$ 3,82	
10	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	15/03/2021	795	R\$ 3,38	
11	1930	HRGU - Hospital Regional do Guará	16/03/2021	100	R\$ 4,30	
12	2030	HRT - Hospital Regional de Taguatinga	16/03/2021	990	R\$ 3,38	
13	2330	HRC - Hospital Regional de Ceilândia	17/03/2021	3.000	R\$ 3,38	

14	1830	HRPL - Hospital Regional de Planaltina	18/03/2021	400	R\$ 4,34	
15	1730	HRS - Hospital Regional de Sobradinho	07/04/2021	500	R\$ 3,91	Abril
16	1930	HRGU - Hospital Regional do Guar	19/04/2021	120	R\$ 4,75	
17	2430	HRBZ - Hospital Regional de Brazlndia	26/04/2021	500	R\$ 4,59	
18	2730	HRSAM - Hospital Regional de Samambaia	03/05/2021	200	R\$ 5,36	Maio
19	1830	HRPL - Hospital Regional de Planaltina	11/05/2021	400	R\$ 4,65	
20	2930	HRPA - Hospital Regional do Parano	28/05/2021	300	R\$ 4,29	
21	1930	HRGU - Hospital Regional do Guar	31/05/2021	120	R\$ 3,75	
22	1530	HRAN - Hospital Regional da Asa Norte	31/05/2021	600	R\$ 4,65	
23	3000	DRSSS - Diretoria Regional de Sade de So Sebastio	10/06/2021	250	R\$ 4,77	Junho
24	2730	HRSAM - Hospital Regional de Samambaia	10/06/2021	300	R\$ 4,00	
25	2030	HRT - Hospital Regional de Taguatinga	14/06/2021	700	R\$ 4,25	
26	1730	HRS - Hospital Regional de Sobradinho	17/06/2021	800	R\$ 4,29	
27	1630	HAB - Hospital de Apoio de Braslia	21/06/2021	30	R\$ 8,40	
28	1830	HRPL - Hospital Regional de Planaltina	30/06/2021	460	R\$ 4,90	
29	2930	HRPA - Hospital Regional do Parano	30/06/2021	400	R\$ 4,85	Julho
30	1430	HMIB - Hospital Materno Infantil de Braslia	06/07/2021	600	R\$ 4,48	
31	2030	HRT - Hospital Regional de Taguatinga	21/07/2021	1.000	R\$ 4,00	
32	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	26/07/2021	300	R\$ 3,38	
33	2800	DRSRE - Diretoria Regional de Sade do Recanto das Emas	27/07/2021	300	R\$ 4,48	Agosto
34	1630	HAB - Hospital de Apoio de Braslia	11/08/2021	30	R\$ 7,25	
35	2730	HRSAM - Hospital Regional de Samambaia	17/08/2021	200	R\$ 4,70	
36	1930	HRGU - Hospital Regional do Guar	30/08/2021	180	R\$ 8,20	Setembro
37	1430	HMIB - Hospital Materno Infantil de Braslia	09/09/2021	600	R\$ 4,21	
38	1830	HRPL - Hospital Regional de Planaltina	10/09/2021	300	R\$ 3,56	
39	1530	HRAN - Hospital Regional da Asa Norte	22/09/2021	500	R\$ 4,25	Outubro
40	2430	HRBZ - Hospital Regional de Brazlndia	28/10/2021	500	R\$ 4,16	
41	2930	HRPA - Hospital Regional do Parano	18/11/2021	500	R\$ 5,80	Novembro
42	1730	HRS - Hospital Regional de Sobradinho	12/11/2021	400	R\$ 4,30	
43	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	16/12/2021	600	R\$ 3,99	Dezembro

Observando-se os dados da Tabela 2, pode-se concluir que:

- H grande diferena de preos entre Unidades Gestoras, embora a compra tenha sido realizada no mesmo ms e em quantidade aproximadamente igual;
- Mesma Unidade Gestora fez compras em quase todos os meses, inferindo-se que existem deficincias no planejamento de compras.
- Variao de preos muito significativa, apesar de a compra ter sido efetuada em meses subsequentes ou no mesmo ms.

Pontua-se que esse material (coletor de urina sistema fechado, estril) foi adquirido pela SES, por meio do Prego n 362/2021 (Processo n 00060-00410084/2020-24), a preo unitrio mdio de R\$ 3,38.

A Figura 5 representa os preos unitrios *versus* a quantidade do medicamento (Midazolam Soluo Injetvel 5mg/ml - ampola de 10ml) adquirida ao longo do ano de 2020.

Quantidade x Preço Unitário (Midazolam Injetável)

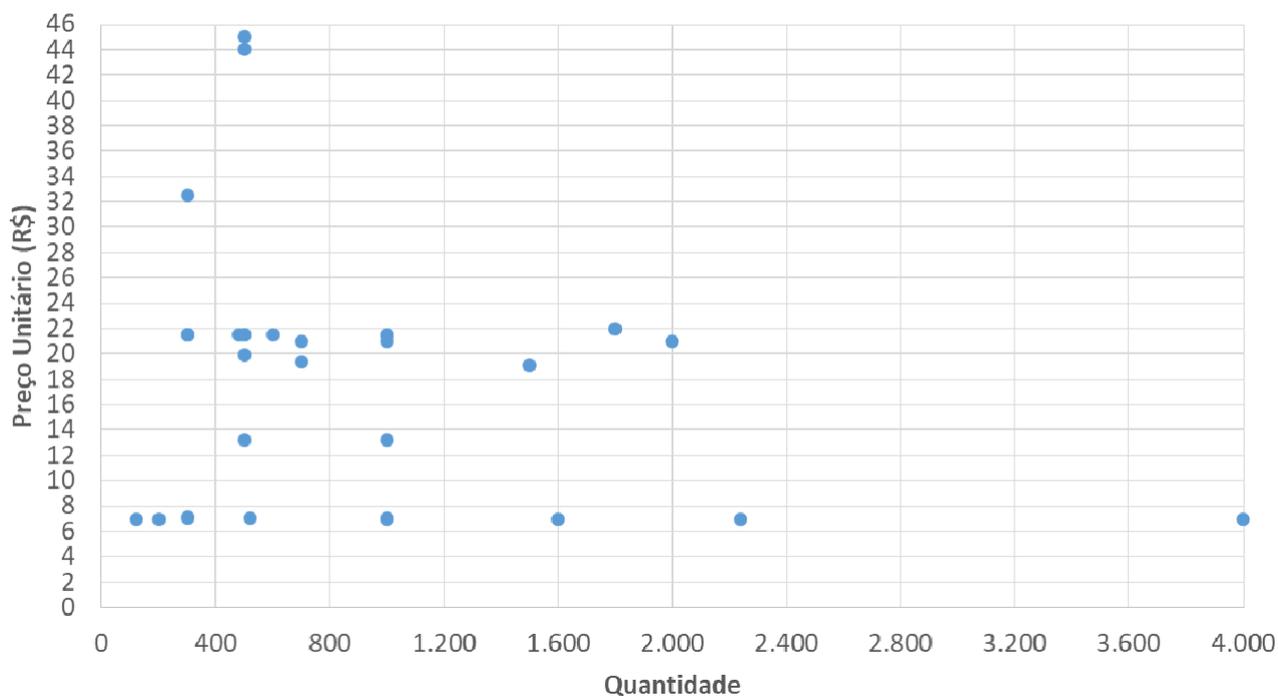


Figura 5 - Dispersão dos Preços x Quantidade do Midazolam Solução Injetável 5mg/ml - ampola de 10ml (codigo 90039)

Ao examinar a Figura 5, percebe-se que a mesma quantidade de itens foi comprada por diversas Unidades Gestoras diferentes e com preços que variaram até 300%. Além do mais, a economicidade que poderia ser obtido pelo fator escala (devido a quantidade adquirida) não ocorreu nas maioria das compras realizadas pelas Unidades Gestoras.

Tabela 3: Comparação de Preços Unitários da Morfina comprimido de 10mg

90052 - MORFINA (SULFATO) COMPRIMIDO 10mg					
Itens	Código	Unidade de Saúde	Data da Compra	Quantidade	Preço Unitário
1	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	01/02/2022	100	R\$ 0,42
2	2330	HRC - Hospital Regional de Ceilândia	01/10/2021	1.500	R\$ 0,64
3	2030	HRT - Hospital Regional de Taguatinga	07/10/2021	1.000	R\$ 0,43
4	1630	HAB - Hospital de Apoio de Brasília	12/11/2021	1.000	R\$ 0,42
5	1730	HRS - Hospital Regional de Sobradinho	18/11/2021	400	R\$ 0,42
6	2030	HRT - Hospital Regional de Taguatinga	13/12/2021	2.000	R\$ 0,42
7	2730	HRSAM - Hospital Regional de Samambaia	06/12/2021	150	R\$ 0,42

Na Tabela 3, observa-se que a economicidade não ocorreu devido a maior quantidade de produto adquirido.

Tabela 4: Comparação de Preços Unitários x Quantidades do Cateter Nasal Adulto

37602 - CATETER NASAL ADULTO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA						
Itens	Código	Unidade de Saúde	Data da Compra	Quantidade	Preço Unitário	Mês/Ano
1	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	09/11/2021	500	0,92	novembro/21
2	1000	Administração Central	17/11/2021	800	0,92	
3	1830	HRPL - Hospital Regional de Planaltina	18/11/2021	1.500	1,12	
4	1930	HRGU - Hospital Regional do Guará	22/11/2021	200	1,65	
5	1530	HRAN - Hospital Regional da Asa Norte	26/11/2021	3.000	1,01	
6	2030	HRT - Hospital Regional de Taguatinga	29/11/2021	2.000	5,74	
7	2330	HRC - Hospital Regional de Ceilândia	03/12/2021	5.290	4,69	
8	2730	HRSAM - Hospital Regional de Samambaia	11/12/2021	500	5,74	

9	1430	HMIB - Hospital Materno Infantil de Brasília	15/12/2021	400	1,26	dezembro/21
10	2930	HRPA - Hospital Regional do Paranoá	20/12/2021	1.000	1,29	
11	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	22/12/2021	600	1,09	
12	1730	HRS - Hospital Regional de Sobradinho	05/01/2022	500	1,12	janeiro/22
13	1930	HRGU - Hospital Regional do Guará	18/01/2022	300	1,00	
14	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	31/01/2022	500	0,98	
15	2730	HRSAM - Hospital Regional de Samambaia	14/02/2022	500	5,74	fevereiro/22
16	3100	CGSCNBRFPW - Coordenação Geral de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e PW	14/02/2022	200	2,50	
17	1000	Administração Central	07/02/2022	160	0,96	

Ao comparar os preços unitários versus igual quantidade de itens, percebe-se variação de preços significativa. Também não se observou a economicidade em função da quantidade adquirida.

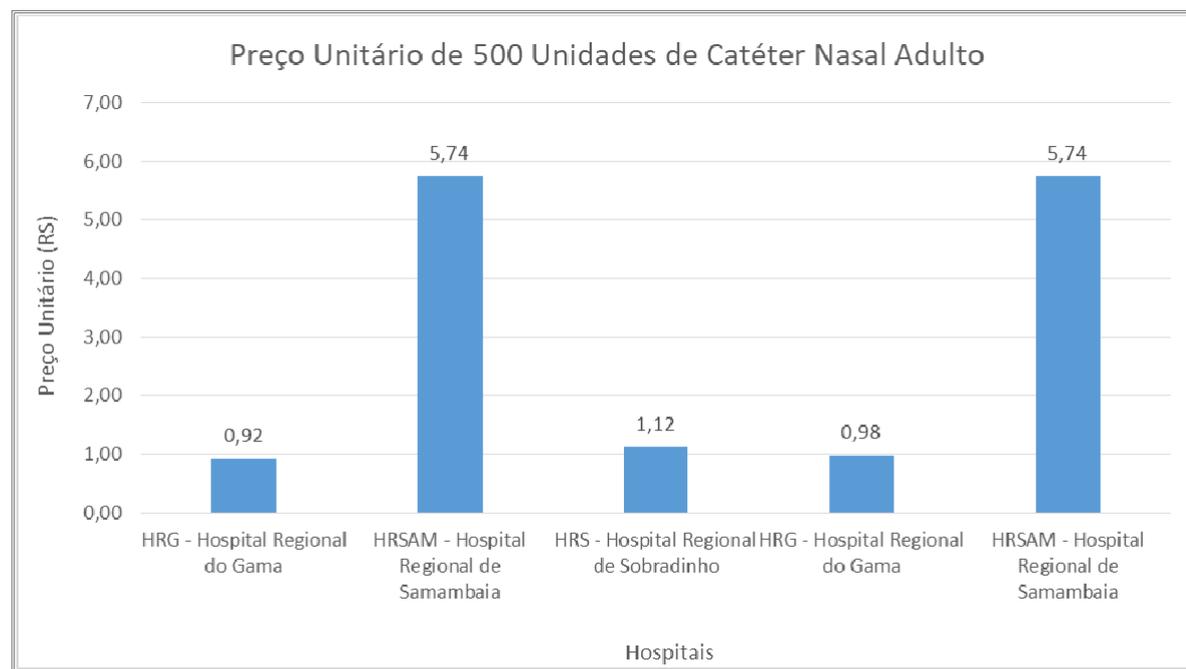


Figura 6 - Comparativo de Preços Unitários de igual quantidade catéter nasal Adulto, em silicone, tipo óculos, para oxigenoterapia (código 37602)

Quanto ao indicado na Figura 6, repara-se que o preço unitário da 500 unidades do insumo variou de 0,92 a 5,74 reais. Esta variação corresponde a 624%.

A Figura 7 exemplifica a quantidade de dobutamina (cloridrato) solução injetável 12,5 mg/ml e ampola 20 ml (código 90260) adquirida por várias Unidades Gestoras no ano de 2020.

Preço do DOBUTAMINA

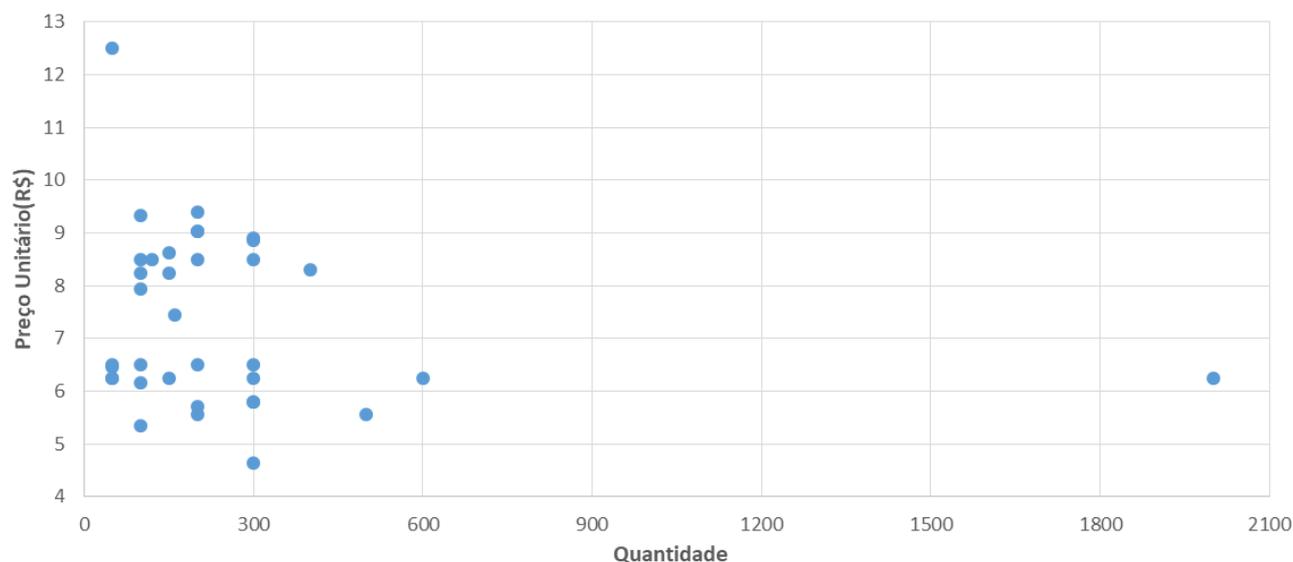


Figura 7 - Comparativo de Preços Unitários de igual quantidade de dobutamina (cloridrato) solução injetável 12,5 mg/ml e ampola 20 ml (código 90260)

Ao Observar a Figura 7, percebe-se que a mesma quantidade de itens foi comprada por diversas Unidades Gestoras diferentes e com larga variação de preços. Além do mais, a economicidade que poderia ser obtido pelo fator escala (devido a quantidade adquirida) não ocorreu nas maioria das compras realizadas pelas Unidades Gestoras.

No Painel PDPAS é possível consultar o histórico de compras de produtos efetuadas pelas Unidades Gestoras. A fim de demonstração, elaborou-se Tabela com o insumo 92379 - Lâmina de Bisturi nº 15. Observa-se que o mesmo produto foi adquirido por várias Unidades Gestoras e em igual quantidade no mesmo mês. Entretanto, a variação de preços é relativamente ampla e o somatório das quantidades resulta em um valor expressivo.

A Tabela 6 ilustra outro exemplo em que ocorreu a mesma situação.

Tabela 5 - Preços Unitário x Quantidade da Lâmina de Bisturi nº 15

92379 - LAMINA PARA BISTURI nº 15						
Item	Código	Unidade de Saúde	Data da Compra	Quantidade	Preço Unitário	Mês
1	2330	HRC - Hospital Regional de Ceilândia	16/03/2021	4.000	R\$ 0,30	Março
2	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	19/04/2021	1.000	R\$ 0,33	Abril
3	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	26/07/2021	1.000	R\$ 0,21	Julho
4	1930	HRGU - Hospital Regional do Guará	30/08/2021	400	R\$ 0,19	Agosto
5	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	06/10/2021	1.000	R\$ 0,28	Outubro
6	2030	HRT - Hospital Regional de Taguatinga	06/10/2021	2.000	R\$ 0,28	
7	2730	HRSAM - Hospital Regional de Samambaia	14/10/2021	300	R\$ 0,28	
8	1830	HRPL - Hospital Regional de Planaltina	09/11/2021	600	R\$ 0,32	Novembro
9	2430	HRBZ - Hospital Regional de Brazlândia	10/11/2021	3.000	R\$ 0,31	
10	3100	CGSCNBRFPW - Coordenação Geral de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e PW	11/11/2021	1.000	R\$ 0,31	
11	2930	HRPA - Hospital Regional do Paranoá	02/12/2021	2.000	R\$ 0,15	Dezembro
12	2030	HRT - Hospital Regional de Taguatinga	07/12/2021	2.000	R\$ 0,32	
13	2730	HRSAM - Hospital Regional de Samambaia	09/12/2021	1.000	R\$ 0,32	
14	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	22/12/2021	2.000	R\$ 0,17	

Ao observar os preços unitários e as quantidades da lâmina de bisturi nº 15, (Tabela 5), concluímos que:

- Igual quantidade do produto adquirido no mesmo mês apresentou uma variação de preço de até 113%;
- Existiu caso em que uma quantidade adquirida 10 vezes superior apresentou preço superior em 58%, referente à compra de 4.000 unidades pelo HRC em março (preço unitário de R\$ 0,30) e a

compra de 400 unidades pelo HRGU em agosto (Preço unitário de R\$ 0,19). A economicidade

esperada pela quantidade adquirida ocasionou o efeito oposto ao fator escala.

Tabela 6 - Preços Unitários x Quantidade do medicamento Midazolam Solução Injetável 5mg/ml

90039 - MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mg/ml, AMPOLA 10 ml						
Item	Código	Unidade de Saúde	Data da Compra	Quantidade	Preço Unitário	Mês
1	1530	HRAN - Hospital Regional da Asa Norte	07/09/2021	3.000	R\$ 10,00	Setembro
2	1730	HRS - Hospital Regional de Sobradinho	13/09/2021	1.000	R\$ 13,00	
3	1830	HRPL - Hospital Regional de Planaltina	14/09/2021	300	R\$ 9,79	
4	2330	HRC - Hospital Regional de Ceilândia	01/10/2021	1.980	R\$ 8,80	Outubro
5	2930	HRPA - Hospital Regional do Paranoá	06/10/2021	1.500	R\$ 9,50	
6	1430	HMIB - Hospital Materno Infantil de Brasília	06/10/2021	300	R\$ 18,50	
7	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	14/10/2021	1.500	R\$ 6,38	
8	1930	HRGU - Hospital Regional do Guarã	14/10/2021	300	R\$ 9,40	
9	2430	HRBZ - Hospital Regional de Brazlândia	20/10/2021	300	R\$ 6,50	
10	1830	HRPL - Hospital Regional de Planaltina	24/10/2021	1.000	R\$ 9,12	Novembro
11	2030	HRT - Hospital Regional de Taguatinga	21/10/2021	2.900	R\$ 6,00	
12	2330	HRC - Hospital Regional de Ceilândia	08/11/2021	2.000	R\$ 7,49	
13	1430	HMIB - Hospital Materno Infantil de Brasília	09/11/2021	600	R\$ 8,50	
14	2530	HRG - Hospital Regional do Gama	11/11/2021	1.500	R\$ 6,49	
15	2730	HRSAM - Hospital Regional de Samambaia	18/11/2021	5.000	R\$ 4,90	

Analisando as informações da Tabela 6, conclui-se que no mês de outubro, várias Unidades Gestoras compraram a mesma quantidade do medicamento, entretanto o preço variou entre R\$ 6,50 e 18,50. A variação percentual corresponde a 285%.

III. 2 – ELEVADA QUANTIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EFETIVADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA SES

Consultando-se o Sistema Informatizado de Controle de Compra - SIS Materiais, constatou-se quantidade expressiva de processos licitatórios realizados pela Central de Compras das SES que não obtiveram sucesso. Em geral, ocorreu o fracasso ou a deserção no certame. O documento (84182254) ilustra a quantidade de processos licitatórios em que não se efetivou a compra, no ano de 2021 e nos primeiros meses deste ano.

Analisando-se algumas prestações de contas das Unidades Gestoras do PDPAS, verificou-se um número muito elevado de processos de compras e muitos itens (84096743, 84100209, 84182254) realizados mensalmente. Essa constatação foi consequência do então desabastecimento da Secretaria de Saúde. Diante destes fatos, é factível que haja mudança na legislação do PDPAS no sentido de ponderar a ampliação do prazo de compras para até 2 meses, o que coincide com o repasse financeiro do Programa.

IV - DIFICULDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE – PDPAS

- Limitado número de fornecedores de material médico-hospitalar, medicamentos e insumos no Distrito Federal, gerando grandes dificuldades para aquisições emergenciais;
- Limitada oferta de produtos dos fornecedores ocasionando demora no envio de propostas para conclusão das aquisições;
- Limitado período de compras, de apenas 30 dias, dificultando a realização de aquisições com melhor preço nas menores Unidades Gestoras (por exemplo o Hospital de Apoio).

V - SUGESTÕES DE MELHORIAS NO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE – PDPAS

Conforme conversas com os responsáveis pela gestão dos recursos do PDPAS (Unidades Gestoras), há satisfação com o programa. Eles informaram que se não existissem os recursos financeiros do programa, a operacionalização das atividades nos hospitais tornar-se-ia praticamente inviável.

Ademais, vários gestores responsáveis pelas compras e pelos recursos financeiros apresentaram sugestões de melhoria no desenvolvimento do programa, entre estas, enumeram-se as seguintes:

- Interligar os fornecedores de insumos (materiais hospitalares, medicamentos e de serviços) a todas as Unidades Gestoras do PDPAS por meio de um sistema informatizado/plataforma;
- Expandir/aumentar o período de compras de materiais e medicamentos para compatibilizar com o repasse financeiro;

- Criar uma Diretoria com Gerência de acompanhamento e prestação de contas do Programa PDPAS, devido ao volume de compras e de unidades gestoras;
- Permitir a compra de material permanente de pequeno valor e com pouco durabilidade (ferramenta);
- Abrir a conta para movimentação dos recursos financeiros em nome da Superintendência;
- Criar um sistema informatizado/plataforma para apresentação das contas, visto que já se disponibiliza os processos no SIS Materiais;
- Atualizar a legislação do PDPAS; e
- Criar um sistema informatizado/plataforma para acesso a todas as Unidades Gestoras com cadastro de fornecedores de serviço e de manutenção de equipamentos.

VI - CONCLUSÃO GERAL

O Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde (PDPAS) é um programa essencial para a manutenção das atividades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. O propósito inicial do programa era realizar compras de emergência. Todavia, devido as dificuldades da Central de Compras da Secretaria de Saúde em adquirir os insumos necessários para abastecimento da rede hospitalar, o PDPAS tornou-se essencial e imprescindível para o funcionamento das unidades de saúde. No entanto, com vistas a potencializar a sua efetividade, esse programa carece de ajustes tendo em vista as recomendações sugeridas acima.

[REDACTED]
Auditora de Controle Interno

[REDACTED]
Diretor de Inspeção



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED],
Auditora de Controle Interno, em 06/06/2022, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED],
Diretor(a) de Inspeção, em 06/06/2022, às 09:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`
verificador= **80946231** código CRC= **7D9EE000**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sector de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Asa Norte - Bloco B - Bairro Plano Piloto - CEP 70086-900 - DF